

Nome: SMC CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

SUHAI SEGURADORA S/A - SEGURO AUTOMÓVEL

CNPJ: 16.825.255/0001-23

Processo SUSEP: 15414.900414/2013-79 Registro Eletrônico de Produto Susep - 167860

Alameda Iraé, 523 - Indianópolis - CEP: 04075-010 - SAO PAULO/SP

APÓLICE Nº: 1003106324712Data de Vigência: Das 24:00 hs. de 16/03/2021 até às 24:00 hs. de 16/03/2022

Nr. Endosso: 0000000 - Proposta: 10031051300452813337 Filial Emissora (São Paulo)

SUSEP <u>202032669</u>		Email: eu@euu.com.br		
ESTIPULANTE				
Nome: Rodrigo Dolin Botter	lome: Rodrigo Dolin Botter CPF/CNPJ 365.141.708-54			
Endereço: RUA PARNAMIRIM, 97	- APTO 11 - JAGUARE - SAO PAU	LO - SP		
PROPONENTE				
Nome: Rodrigo Dolin Botter		Email:rodrigo	.botter@hotmail.com	
CPF/CNP 365.141.708-54		Sexo: Masculi	ino	
Endereço: RUA PARNAMIRIM, 97 -	APTO 11 - JAGUARE - SAO PAUL	_O - SP	CEP: <u>05331020</u>	
Tel. Residencial: <u>11 - 99918727</u>	Tel. Comercial:	Tel. Celular: <u>11 - 9</u>	82112523	
VEÍCULO				
Tipo de Seguro: Renovação Suhai	Classe de Bônu	s:2 Código C.I. Apól. Atua	al <u>:</u> 49521063247126	
Marca, Ano de Fabricação/Modelo:	<u> Honda -2008 - 2008/NX-4 FALCON</u>	1 400 0	km: <u>Não</u>	
Chassi: 9C2ND07008R006977		Uso: PARTICULAR		
Placa:DZL3689		Combustível: Gasolina		
Código FIPE:811033-6	Regiâ	ão de Circulação <u>: SP - Met. de São Paulo</u>		
		Tipo de utilização:PARTICULAR		
Tipo de Rastreado SEM RASTREA	ADOR	CEP de Pernoite: 05331-020		
Seguradora Anterior:		Código SUSEP:		
Condutor: TANIA REGINA DOLIN BOTTER, CPF: 954.197.218-72, sexo feminino, data de nascimento: 28/03/1959, divorciado, tipo de utilização: Exclusivamente lazer				
SEGURO				
Cobertura: Importância Máxima Segurada: Franquia: EXCLUSIVA PARA ROUBO/FURTO TOTAL DO VEÍCULO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA 24H BÁSICA Conforme limites previstos nas condições gerais Não há franquia Conforme limites previstos nas condições gerais				
PARCELAMENTO DO SEGURO				
Parcelas	Vencimento	Parcelas	Vencimento	
1a Parcela:R\$ R\$ 323,69	22/03/2021	7a Parcela:R\$	- Consumerate	
2a Parcela:R\$ R\$ 323,66	22/04/2021	8a Parcela:R\$		
3a Parcela:R\$ R\$ 323,66	21/05/2021	9a Parcela:R\$		
4a Parcela:R\$		10a Parcela:R\$		
5a Parcela:R\$		11a Parcela:R\$		
6a Parcela:R\$		12a Parcela:R\$		
Prêmio Líquido: R\$ 904,27 C Aviso de roubo ou furto 3003-0335 Opção 2	Custo Serviços: R\$ 0.00 Ac Assistencia 24h 0800 327 8424	d.Frac.: R\$ 0,00 IOF: R\$ 66,74 Atendimento 3003-0335 Demais opções	Prêmio Total: R\$ 971,01 Ouvidoria 0800 772 1214	

As Condições Gerais, contratuais, completas do seguro, que você tomou conhecimento no momento da contratação, estão disponíveis no site: www.suhaiseguros.com.br

SAO PAULO, 16 de Março de 2021

FERNANDO CORREA SOARES

Diretor Presidente



CNPJ: 16.825.255/0001-23

Processo SUSEP: 15414.900414/2013-79 Registro Eletrônico de Produto Susep - 167860

Alameda Iraé, 523 - Indianópolis - CEP: 04075-010 - SAO PAULO/SP

REGISTRO DO PRODUTO E DADOS CADASTRAIS

SUHAI SEGURADORA S.A. - CNPJ 16.825.255/0001-23 - Código Susep 04952

Site: www.suhaiseguradora.com.br

Avenida Irae, 523 - CEP 04075-000 - São Paulo - SP

Seguro Automóvel - Ramo 31 - Processo Susep 15414.900414/2013-79 - Registro Eletrônico de Produto Susep : 167860

O Segurado poderá consultar informações sobre o(s) produto(s) de seguro vinculado(s) à apólice no "link" www.susep.gov.br Também pelo telefone de atendimento ao Consumidor - Susep - 0800 021 8484

"SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros."

Telefones para atendimento ao Segurado

0800 327 8424 - Assistência 24 hs

3003-0335 - Central de Localização / Comunicação Roubo ou Furto / Acidentes

0800 772 1214 - Ouvidoria

Deficientes Auditivos: Atendimento pelo telefone (11) 5539-3369, em dias úteis das 9:00hs às 18:00hs.

CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO E DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS.

O texto das Condições Gerais do Seguro Automóvel – Cobertura Exclusiva de Indenização Integral por Roubo ou Furto Total / Acidentes – encontra-se disponível no site: www.suhaiseguradora.com.br

ou diretamente no link: https://suhaiseguradora.com/segurado/#CONDICOESGERAIS

Condições para o SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS - BÁSICO

Os serviços estarão disponíveis quando registrada a contratação na apólice no campo Seguro/Cobertura.

OBJETO DO SERVIÇO

Em caso de evento que impeça o veículo de se locomover por meios próprios e que esteja previsto nas condições desta Assistência, o segurado deverá entrar em contato telefônico com a Central de Atendimento disponível todos os dias, 24 horas, fornecendo todas as informações necessárias à perfeita identificação e localização do veículo.

A Central de Atendimento prestará o serviço solicitado, encaminhando um Prestador Credenciado ao local do evento para a prestação de serviços cobertos, conforme condições abaixo estabelecidas:

ÂMBITO TERRITORIAL

A Assistência Veículo será prestada ao usuário, em todo território Brasileiro.

- Para ocorrências nos países Argentina, Paraguai e Uruguai, mediante registro da ocorrência na Central de Atendimento, na data/hora de tal ocorrência, a Seguradora avaliará o reembolso de despesas, observadas as condições de cobertura e limites estipulados nestas condições.

DEFINIÇÕES

Usuário: Pessoa física, que estiver na condução do veículo no momento do evento.

Acompanhantes: As pessoas que se encontrarem no veículo do usuário no momento da ocorrência de evento, considerada a capacidade de lotação do veículo determinada pelo fabricante.

Cadastro: É o conjunto de informações relativas aos veículos que terão direito a utilização dos serviços, fornecido e atualizado periodicamente pela Empresa Cliente. Cada veículo corresponde a um cadastro.

Prestadores: São as pessoas físicas ou jurídicas integrantes do cadastro da Central de Assistência, aptas a prestar todos os serviços prestados e necessários ao atendimento dos usuários.

Veículos Leves: Meio de transporte automotor de passeio, com peso líquido inferior a 3,5 toneladas, devidamente cadastrado junto à Central de Assistência.

Veículos Semi-Pesados: Meio de transporte automotor de carga, com peso líquido inferior a 12 toneladas, devidamente cadastrado junto à Central de Assistência.

Evento: Imobilização do veículo em sequência a acidente e/ou pane, falta de combustível e pneu furado que venha a impossibilitar o mesmo de trafegar por meios próprios e roubo/furto.

SITUAÇÃO EMERGENCIAL: Serão consideradas situações emergenciais: aquelas decorrentes de acontecimentos imprevisíveis, súbitos e involuntários, que exigem um atendimento imediato de caráter exclusivamente reparatório, paliativo, a fim de evitar o agravamento da situação e/ou diminuir suas consequências.

Acidente com veículo: É a ocorrência de colisão, abalroamento, capotagem, alagamento, queda de objetos, incêndio, tombamento, queda em precipícios ou ribanceiras, envolvendo direta ou indiretamente o veículo, impedindo a locomoção do mesmo por seus próprios meios.

Pane: É qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que se apresente no veículo que lhe impeça a locomoção pelos seus próprios meios, excluídos os casos de troca de pneus e de falta de combustível.



CNPJ: 16.825.255/0001-23

Processo SUSEP: 15414.900414/2013-79 Registro Eletrônico de Produto Susep - 167860

Alameda Iraé, 523 - Indianópolis - CEP: 04075-010 - SAO PAULO/SP

Pane Repetitiva: Dentro do período de vigência da apólice, a terceira solicitação de assistência cujo fato gerador seja uma pane no veículo, mecânico ou elétrica, será considerado pane repetitiva.

Roubo ou Furto: Trata-se de roubo ou furto do veículo do usuário, devidamente formalizado junto às autoridades competentes.

Limite: é o conjunto de limitação ou exclusão do direito aos serviços, estabelecendo em função de quilometragem inicial ou máxima, ou do tempo/quantidade máxima de utilização dos serviços, ou ainda do valor máximo previsto para a prestação do serviço.

Local de residência: É o endereço constante no cadastro do usuário, informado por este à Empresa Cliente que, por sua vez, incumbir-se-á de transmiti-lo à Central de Assistência.

GARANTIAS E LIMITES

A Central de Assistência, sempre que possível, buscará solucionar o problema do usuário, enviando equipes de profissionais para a assistência, disponibilizando equipamentos e outros serviços.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS

1. CHAVEIRO

Para carros, utilitários e caminhões, se o veículo não puder ser aberto e/ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, esquecimento no interior do veículo, ou sua quebra na fechadura ou ignição, será enviado um chaveiro para a abertura do veículo, retirada da chave quebrada na ignição ou na fechadura.

Para carros, utilitários e caminhões, caso seja tecnicamente possível no local, será confeccionada 2.a via de chave tipo simples (não codificadas/não eletrônicas). A critério da Assistência ou não sendo possível a confecção de chave reserva no local, será disponibilizado guincho para envio do veículo à Residência, Oficina ou Chaveiro indicado pelo Segurado, com custos de confecção de chaves a cargo do Segurado.

Para MOTOCICLETAS, será disponibilizado o guincho para envio do veículo à Residência, Oficina ou Chaveiro indicado pelo Segurado, com custos de confecção de chaves a cargo do Segurado.

Não estão cobertos a confecção de chaves convencionais ou eletrônicas nem custos de mão-de-obra e peças para troca e conserto de fechadura ou ignição que se encontrarem danificadas ou, em qualquer caso, para trancas e travas auxiliares, tais como tampa de combustível, porta-malas e trava de direção.

LIMITES:

- Até R\$ 100,00 (cem reais) por evento para os serviços de chaveiro.
- Máximo 03 (três) acionamentos por ciclo de vigência anual.
- KM de remoção por guincho : 200 KM
- 01(um) reboque por evento
- Atè R\$ 200,00 (duzentos reais) para guincho em perímetro urbano (50KM) e até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) quando fora de perímetro urbano (acima de 50KM e até 200 KM)

2. REBOQUE

Em consequência de pane ou de avaria/acidente, que seja inviável de ser reparado no local, ou nos casos de reboque previstos em outros itens destas condições, a Central de Assistência providenciará o reboque para a oficina mais próxima do local do evento.

No caso de veículos que estejam transportando CARGA, o Segurado deverá providenciar a remoção e transporte da carga, ficando a Assistência responsável única e exclusivamente pela operação de guincho do veículo segurado.

No caso de veículos que estejam transportando PASSAGEIROS, como atividade profissional vinculada ao veículo, o Segurado deverá providenciar transporte alternativo ou cancelar a prestação do serviço para tais passageiros, ficando a Assistência responsável única e exclusivamente pela operação de guincho do veículo segurado.

LIMITES:

- Até R\$ 200,00 (duzentos reais) por evento em perímetro urbano (50KM) e até R\$ 400,00 quando fora de perímetro urbano (acima de 50KM e até 200KM)
- Máximo 03 (três) acionamentos por ciclo de vigência anual.
- KM de remoção por guincho : 200 KM
- 01(um) reboque por evento

Caso seja necessário, forneceremos a quilometragem adicional para pagamento diretamente pelo cliente ao prestador de serviços.

3. MEIO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO

Na ocorrência de roubo/furto , acidentes ou panes (elétrica ou mecânica) que impeçam a utilização do veículo, a Central de Assistência providenciará o transporte adequado ao motorista e seus acompanhantes (transporte via terrestre) até sua residência ou local de destino quando em viagem. No caso de veículos que estejam transportando PASSAGEIROS, como atividade profissional vinculada ao veículo, o Segurado deverá providenciar transporte alternativo ou cancelar a prestação do serviço para tais passageiros, ficando a Assistência responsável única e exclusivamente pela disponibilização de transporte para o condutor do veículo.

LIMITES

- O serviço será limitado a 200 (duzentos) quilômetros rodados do local do evento e R\$ 150,00 por motorista/acompanhantes.
- Máximo 03 (três) acionamentos por ciclo de vigência anual.
- 01(um) transporte por evento

4. TROCA DE PNEUS



CNPJ: 16.825.255/0001-23

Processo SUSEP: 15414.900414/2013-79 Registro Eletrônico de Produto Susep - 167860

Alameda Iraé, 523 - Indianópolis - CEP: 04075-010 - SAO PAULO/SP

4.1 Veículos Leves e Semi-Pesados: Em caso de avarias em um dos pneus do veículo segurado, será enviado profissional para efetuar a troca do pneu danificado pelo pneu sobressalente do veículo ou o reboque do veículo até um borracheiro capaz de consertar o dano no município de ocorrência ou o mais próximo.

4.2 Motocicletas: Em caso de avarias em pneus da motocicleta que impossibilitem sua locomoção, será enviado reboque ao local do evento para transporte da motocicleta, até a oficina mais próxima do local do evento ou borracheiro capaz de consertar o dano no município de ocorrência ou o mais próximo.

Não estão cobertas pelo serviço as despesas para conserto do pneu, câmara, aro e qualquer outra peça relacionada com o evento, exceto a remuneração do profissional enviado para a troca do pneu ou reboque do veículo.

LIMITES:

- Máximo de 03 (três) acionamentos por ciclo de vigência anual.
- Até R\$ 50,00 por serviço de troca de pneus.

5. AUXÍLIO MECÂNICO

Em caso de pane, a Central de Assistência providenciará o envio de um socorro elétrico/mecânico, para que o veículo seja, se possível tecnicamente, reparado no local onde se encontra, observando:

- 1: A Central de Assistência arcará com os custos de mão de obra do referido socorro elétrico/mecânico, excluindo-se portanto, qualquer despesa com substituição de peças.
- 2: Serviço limitado ao perímetro urbano, dentro de um raio de 50 (cinquenta) km.
- 3: Este serviço não será fornecido em caso de pane repetitiva.

LIMITES:

- Máximo de 03 (três) acionamentos por ciclo de vigência anual.
- Até R\$ 100,00 por serviço/atendimento.

6. SERVICO DE TAXI

No caso de pane/acidente/manutenção do veículo, ocorrido na cidade de domicilio do Segurado e/ou em raio de até 50KM, será disponibilizado serviço de taxi para retorno do Segurado à residência ou oficina/concessionária, limitado à R\$ 100,00 por ocorrência.

No caso de veículos que estejam transportando PASSAGEIROS, como atividade profissional vinculada ao veículo, o Segurado deverá providenciar transporte alternativo ou cancelar a prestação do serviço para tais passageiros, ficando a Assistência responsável única e exclusivamente pela disponibilização de Taxi para o condutor.

Caso seja necessário, forneceremos a quilometragem adicional para pagamento diretamente pelo cliente ao prestador de serviços.

LIMITES:

- = R\$ 100,00 por ocorrência
- = 01 (uma) utilização por ocorrência
- = Máximo de 03 (três) acionamentos por ciclo de vigência anual.

EXCLUSÕES DE CARÁTER GERAL:

Estarão excluídas pela Assistência 24 horas, as prestações de serviços não decorrentes de suas instruções e solicitações ou que tenham sido acionadas direta ou indiretamente pelo assistido, como antecipação, extensão ou realização do serviço.

Ficam igualmente excluídas as prestações de serviço de assistência às situações e/ou eventos resultantes de:

- a) Acidentes ou avarias ocorridas durante competições desportivas oficiais ou particulares, bem como durante seus treinos;
- b) Uso indevido do veículo ou condução do mesmo por pessoa não habilitada;
- c) Ocorrências fora dos âmbitos definidos;
- d) Acidentes produzidos por ingestão intencional de tóxicos, narcóticos ou bebidas alcoólicas;
- e) Ação ou omissão do assistido, causadas por má fé;
- f) Roubo das bagagens e objetos pessoais;
- g) Mercadorias transportadas (o serviço de remoção/transporte deve ser providenciado pelo Segurado);
- h) Reparo do veículo fora do local do evento;
- i) Conserto do veículo:
- j) Assistência a ocupantes que ultrapassarem a lotação oficial do veículo;
- k) Assistência à passageiros de veículos utilizados para atividade profissional de transporte de passageiros:
- Reincidência da mesma falha mecânica, decorrente de falta de manutenção por parte do assistido, sanada pelo prestador em caráter de primeiro socorro e alertando-o da necessidade de manutenção em oficina;
- m) Evento ocorrido fora de estradas, ruas e rodovias estranhas ao sistema viário, implicando equipamento de socorro fora do padrão normal;
- n) Acidentes ou perdas decorrentes das irradiações provocadas pela transmutação ou desintegração nuclear ou da radioatividade;
- o) Prestação do serviço à terceiros em acidentes, mesmo que o assistido/motorista reconheça sua responsabilidade;
- p) Assistência a veículo de cargas com peso líquido acima de 12 toneladas e ônibus.

PERDA DE DIREITO AOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A Assistência 24hs cancelará automaticamente o direito aos serviços previstos nos respectivos planos contratados sempre que:

- a) O Cliente causar ou provocar intencionalmente fatos que deem origem à necessidade de prestação de qualquer um dos serviços descritos nestas condições; e
- b) O Cliente omitir informações ou fornecer intencionalmente informações falsas para obtenção de qualquer serviço.



CNPJ: 16.825.255/0001-23

Processo SUSEP: 15414.900414/2013-79 Registro Eletrônico de Produto Susep - 167860

Alameda Iraé, 523 - Indianópolis - CEP: 04075-010 - SAO PAULO/SP

ı	REGISTRO DO PRODUTO E DADOS CADASTRAIS
	SUHAI SEGURADORA S.A CNPJ 16.825.255/0001-23
	Site: www.suhaiseguradora.com.br
	Avenida Irae, 523 – CEP 04075-000 – São Paulo - SP
	Seguro Auto - Processos Susep 15414.900414/2013-79 - Registro Eletrônico de Produto Susep : 167860